



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES

LEI Nº 462/99, de 04 de outubro de 1999.

ALTERA O ART. 10 DA LEI Nº 443 DE
08 DE MARÇO DE 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., SRA. MARIA IRANEDE VERAS ROSA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, aprouvou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - o artigo nº 10 da Lei nº 443, passa a ter a seguinte redação.

ART. 10 - FICA CRIADO 05(CINCO) CARGOS COMISSIONADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA EFETIVAR O PAGAMENTO DOS 05(CINCO) CONSELHEIROS TUTELARES COM A IMPORTÂNCIA DE 02(DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, PARA CADA MEMBRO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de outubro de 1999.

Administração Nova Russas do Futuro

MARIA IRANEDE VERAS ROSA

Prefeita Municipal.

atpo.